

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 1.101/18-PGJ, DE 31 DE AGOSTO DE 2018
(PROTOCOLADO Nº 140.200/2008)**

*Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPI, de 11/11/2019

Altera dispositivos da [Resolução nº 557/2008-PGJ](#), de 17 de novembro de 2008, que dispõe sobre o sistema de indicações de Promotores de Justiça Estaduais para o exercício das funções eleitorais junto às Zonas Eleitorais do Município de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, XII, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993, considerando a necessidade de adequação da disciplina das indicações de Promotores de Justiça às novas hipóteses de impedimento ao exercício das funções eleitorais incluídas na Resolução n. 30 do CNMP, pela Resolução CNMP n. 182, de 07/12/2017;

Considerando a revogação dos Atos Normativos da Procuradoria-Geral de Justiça n. [568, de 20/01/2009¹](#) e n. [569, de 20/01/2009²](#), pela [Resolução PGJ n. 1.011, de 20/02/2017](#) e ~~Ato Normativo n. 1.012, de 20/02/2017³~~,

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso VII, do artigo 6º, da [Resolução nº 557/2008-PGJ, de 17 de novembro de 2008](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

.....

VII- Tenham sido punidos ou que respondam a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra:

a) a celeridade da atuação ministerial;

¹ Ato (N) nº 568/2009-PGJ – Revogado pela Resolução nº 1.011/2017-PGJ

² Ato(N) nº 569/2009-PGJ – Revogado pelo Ato(N) nº 1.012/2017-PGJ

³ Ato (N) nº 1.012/2017-PGJ – Revogado pela Resolução nº 1.138/2019-PGJ

b) a isenção das intervenções no processo eleitoral;

c) a dignidade função e a probidade administrativa.

.....
.....(NR)

Art. 2º. O art. 11º da [Resolução nº 557/2008-PGJ, de 17 de novembro de 2008](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. A substituição automática do Promotor de Justiça indicado para o exercício de funções eleitorais observará a tabela prevista nas Resoluções da Procuradoria Geral de Justiça. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 27 agosto de 2018.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.128, n.164 p.65, de 01 de Setembro de 2018.